



CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

Criado através da Lei Municipal nº. 390 de 15 de abril de 2003 e

Complementada pela Lei Municipal nº. 1736 de 27 de maio de 2011

São José dos Pinhais, 06 de dezembro de 2019.

OFICIO Nº 133/ 2019 - CMDR

Ilmo.Senhor.

Prof. Msc. Edu José Franco

Superintendente adjunto – Coordenador de Projetos

INSTITUTO TECNOLÓGICO DE TRANSPORTE E INFRAESTRUTURA - UFPR

Centro Politécnico II – Av. Cel Francisco H. dos Santos – Jardim das Américas – CEP 81531-990 - Curitiba – PR.

Prezado Senhor.

Solicitamos um orçamento para consultoria técnica, que contemple o (i) diagnóstico; (ii) desenvolvimento e (iii) implantação de soluções para CONSERVAÇÃO DE SOLOS, ESTRADAS E BACIA HIDROGRÁFICA na zona rural de nosso município.

Atenciosamente

RICARDO GUILHERME DISSENHA

Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural

Cyisy Kelen Flodowski

13/12/19



**CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**
**Criado através da Lei Municipal nº. 390 de 15 de abril de 2003 e
Complementada pela Lei Municipal nº. 1736 de 27 de maio de 2011**

São José dos Pinhais, 28 de novembro de 2019.

OFICIO Nº 132/ 2019 - CMDR

Ilmo.Senhor.

Prof. Msc. Edu Jose Franco

Superintendente adjunto – Coordenador de Projetos

INSTITUTO TECNOLÓGICO DE TRANSPORTE E INFRAESTRUTURA - UFPR

Centro Politécnico – Jardim das Américas – Curitiba – PR.

Prezado Senhor.

Temos a honra de convidá-lo para palestrar na 96ª Reunião Ordinária do CMDR sob o tema **CONSERVAÇÃO DE SOLOS, ESTRADAS E BACIA HIDROGRÁFICA**. Conforme o pré-estabelecido com o Conselheiro Fernando Pagnocelli

O encontro ocorrerá no dia **02 de dezembro de 2019**, as 13h30min na sala de Reuniões da **Secretaria de Agricultura e Abastecimento** de São José dos Pinhais, com sede na rua Veríssimo Marques, 1801, centro de São José dos Pinhais, Paraná.

.Atenciosamente


RICARDO GUILHERME DISSENHA
Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural



**CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**

**Criado através da Lei Municipal nº. 390 de 15 de abril de 2003 e
Complementada pela Lei Municipal nº. 1736 de 27 de maio de 2011**

São José dos Pinhais, 25 de novembro de 2019.

OFICIO Nº 131/ 2019 - CMDR

Ilmo.Senhor.

OSMAR FOGGIATTO

SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Prezado Senhor.

Ao cumprimentá-lo cordialmente, solicitamos a elaboração de decreto municipal alterando a composição dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural da gestão 2019/2021. Segue anexo a minuta do referido decreto para sua apreciação.

RICARDO GUILHERME DISSENHA

Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural

Recbido
27/11/19
CARLOS VIEIRA DIAS
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento
Administrativo / Gabinete do Secretário
Matrícula 17102



CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

Criado através da Lei Municipal nº. 390 de 15 de abril de 2003 e

Complementada pela Lei Municipal nº. 1736 de 27 de maio de 2011

São José dos Pinhais, 11 de novembro de 2019.

OFÍCIO Nº 130/ 2019 - CMDR

Ilustríssimo Senhor

MARCO SETIM

Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas

Senhor Secretário

Reiteramos o contido no Ofício **124/2019** (doc, anexo), tendo em vista que o tema "Estradas Rurais" foi o tópico que obteve maior atenção na V Conferencia de Desenvolvimento Rural 2019/2021

Igualmente, solicitamos que Vossa Senhoria designe um representante para apresentar o solicitado, na 96ª Reunião Ordinária, com início as 13h30min do dia 02 de dezembro do presente ano, na sala de reuniões da SEMAG.

Sem mais para o momento, renovamos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

RICARDO GUILHERME DISSENHA

Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural

CÓPIA



**CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**

**Criado através da Lei Municipal nº. 390 de 15 de abril de 2003 e
Complementada pela Lei Municipal nº. 1736 de 27 de maio de 2011**

São José dos Pinhais, 06 de novembro de 2019.

OFÍCIO Nº 129/ 2019 - CMDR

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

Protocolo Nº: 24197 / 2019

Tipo:1 - GERAL

06/11/19

15:48:46

Excelentíssimo Senhor

Professor Assis

Presidente da Câmara Municipal de São José dos Pinhais

Senhor Presidente

Conforme orientação do ilustre vereador Alberto Setenarsky (TICO), manifestamos a Comissão de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo, o protesto e repúdio a proposição legislativa **438/2019** que tramita na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná – ALEP, referente ao banimento dos produtos fitossanitários na região metropolitana de Curitiba, sob o nome de “**Aplicação de Agrotóxicos na Região Metropolitana de Curitiba**”, vez que o projeto de lei em trâmite não condiz com a realidade e não é desejável social e economicamente.

Requeremos ainda, que seja aprovada em plenário a presente manifestação de protesto e repúdio e encaminhada a Assembleia Legislativa do Paraná – ALEP, pugnando pela imediata suspensão da tramitação do projeto de lei em questão.

Assim, colocamo-nos a disposição de Vossa Excelência e da estimada Comissão de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo, para qualificado debate.

Atenciosamente:

RICARDO GUILHERME DISSENHA

Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural



**CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**

**Criado através da Lei Municipal nº. 390 de 15 de abril de 2003 e
Complementada pela Lei Municipal nº. 1736 de 27 de maio de 2011**

São José dos Pinhais, 05 de novembro de 2019.

OFÍCIO Nº 128/ 2019 - CMDR

Ilustríssimo Senhor

MARCO SETIM

Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas

Senhor Secretário,

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de São José dos Pinhais, com o intuito de prestar contas das atividades da **plataforma para transporte de maquinários** de posse de Vossa Senhoria, adquirida com recursos oriundos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural, requisita:

- a) que o equipamento supra citado, montado no veículo F354 de placa AJH 5658, seja utilizado prioritariamente no transporte de equipamentos para execução das ordens de serviço do Programa Patrulha Mecanizada e
- b) que a partir do recebimento desta requisição seja elaborado mensalmente "Relatório de Atividades", com remessa a este Colegiado até o 3º dia útil do mês subsequente.

Sem mais para o momento, renovamos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

RICARDO GUILHERME DISSENHA

Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural

CÓPIA



CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

Criado através da Lei Municipal nº. 390 de 15 de abril de 2003 e

Complementada pela Lei Municipal nº. 1736 de 27 de maio de 2011

OFÍCIO Nº 127/ 2019 - CMDR

Excelentíssimo Senhor,

Carlos Massa Ratinho Júnior

Governador do Estado do Paraná

Palácio Iguaçu - Praça Nossa Senhora de Salette s/n – Centro Cívico

80530-909-Curitiba-PR

Senhor Governador,

Tendo em vista que tramita na Assembléia Legislativa do Estado do Paraná – ALEP a proposição **438/2019** referente ao banimento dos produtos fitossanitários na região metropolitana de Curitiba, sob o nome de “**Aplicação de Agrotóxicos na Região Metropolitana de Curitiba**”, de autoria do Deputado Estadual Goura.

Manifestamos à Vossa Excelência o desejo de que a proposição legislativa em questão seja rejeitada, vez que o projeto de lei em trâmite não condiz com a realidade e não é desejável social e economicamente.

Para ilustrar a importância socioeconômica da região estamos anexando dados oficiais da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado do Paraná – SEAB, demonstrando em detalhes o dinamismo do setor rural, ao revés da justificativa apresentada no projeto de lei do ilustre deputado que cita: *A economia da região gira, principalmente, em torno do dinamismo das suas indústrias e serviços, ou seja, não há nenhum tipo de dependência da produção rural intensiva que justifique o uso de agrotóxicos.* (pg. 7) Grifo nosso

Assim, colocamo-nos a disposição de Vossa Excelência para amplo diálogo, bem como com demais interessados da sociedade produtiva, agronegócio, entidades de classe, sindicatos de trabalhadores rurais, sindicatos patronais rurais, habitantes do meio rural e grupos ideológicos.

Sem mais para o momento, renovamos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente


RICARDO GUILHERME DISSENHA
Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural



ESTADO DO PARANÁ



ePROTOCOLO

Folha 1

Órgão Cadastro:

CC

Em:

31/10/2019 17:42



Protocolo:

16.179.408-2

Interessado 1:

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

Interessado 2:

-

Assunto:

DOCUMENTACAO/INFORMACAO

Cidade: SAO JOSE DOS PINHAIS / PR

Palavras-chave:

ACESSO A INFORMACAO

Nº/Ano Documento:

127/2019

Detalhamento:

ENCAMINHA SOLICITAÇÃO PARA QUE A PREPOSIÇÃO 438/2019 QUE TRAMITA NA ALEP SEJA REJEITADA

Código TTD: -

Para informações acesse: www.eprotocolo.pr.gov.br/consultapublica



**CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**
**Criado através da Lei Municipal nº. 390 de 15 de abril de 2003 e
Complementada pela Lei Municipal nº. 1736 de 27 de maio de 2011**

OFÍCIO Nº 127/ 2019 - CMDR

Excelentíssimo Senhor,
Carlos Massa Ratinho Júnior
Governador do Estado do Paraná
Palácio Iguaçu - Praça Nossa Senhora de Salette s/n – Centro Cívico
80530-909-Curitiba-PR

Senhor Governador,

Tendo em vista que tramita na Assembléia Legislativa do Estado do Paraná – ALEP a proposição **438/2019** referente ao banimento dos produtos fitossanitários na região metropolitana de Curitiba, sob o nome de “**Aplicação de Agrotóxicos na Região Metropolitana de Curitiba**”, de autoria do Deputado Estadual Goura.

Manifestamos à Vossa Excelência o desejo de que a proposição legislativa em questão seja rejeitada, vez que o projeto de lei em trâmite não condiz com a realidade e não é desejável social e economicamente.

Para ilustrar a importância socioeconômica da região estamos anexando dados oficiais da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado do Paraná – SEAB, demonstrando em detalhes o dinamismo do setor rural, ao revés da justificativa apresentada no projeto de lei do ilustre deputado que cita: *A economia da região gira, principalmente, em torno do dinamismo das suas indústrias e serviços, ou seja, não há nenhum tipo de dependência da produção rural intensiva que justifique o uso de agrotóxicos.* (pg. 7) Grifo nosso

Assim, colocamo-nos a disposição de Vossa Excelência para amplo diálogo, bem como com demais interessados da sociedade produtiva, agronegócio, entidades de classe, sindicatos de trabalhadores rurais, sindicatos patronais rurais, habitantes do meio rural e grupos ideológicos.

Sem mais para o momento, renovamos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente


RICARDO GUILHERME DISSENHA
Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural